

Novas regras para a concessão de vistos na União Europeia



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

O Conselho da União Europeia adotou esta quinta feira, dia 6 de junho de 2019, alterações ao Regulamento Código de Vistos, no intuito de facilitar as deslocações legítimas e combater a migração ilegal.

As novas regras tornam os procedimentos mais rápidos quanto aos viajantes legítimos, nomeadamente, permitindo a apresentação dos pedidos de visto até 6 meses antes e o mais tardar 15 dias antes da viagem, oferecendo a possibilidade do formulário de o pedido ser preenchido e assinado por via eletrónica e introduzindo uma abordagem harmonizada para a emissão de vistos de entradas múltiplas regulares com um historial de vistos favorável, por um período que aumenta gradualmente de 1 para 5 anos.

Quanto aos emolumentos do visto, estes serão aumentados para 80 euros, sendo revistos de 3 em 3 anos, de modo a “*assegurar que os Estados-Membros têm mais capacidade para cobrir os custos do tratamento dos vistos sem que isso represente um fator de dissuasão para os requerentes*”, conforme se pode ler no comunicado de imprensa do Conselho da União Europeia.

Por fim, uma das principais alterações previstas no novo Regulamento está relacionada com a readmissão de migrantes situação irregular, prevendo-se que a Comissão avalie periodicamente a cooperação de países fora da UE nesta matéria. Assim, quando um país não colaborar, a Comissão proporá ao Conselho que adote uma decisão de execução que aplique medidas restritivas específicas. Pelo contrário, se se considerar que o país está a colaborar, propõe, antes, que se preveja uma redução dos emolumentos, do tempo de decisão do visto ou até uma prorrogação do período de validade.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.